

Já a sucessão das escolas de pensamento econômico, no decorrer da história, guarda íntima relação com as transformações nas formas de existência e representação das sociedades humanas. Tais transformações, normalmente caracterizadas por novos sistemas de convivência, novas relações de poder, novas necessidades e problemas (em geral mais complexos), que por motivos óbvios não são contemplados pelas análises e teorias existentes, criam um campo propício para contribuições ou, no limite, para a negação das idéias até então consagradas e a afirmação de novas perspectivas ou abordagens. Vários fatores podem interferir no destino das teorias e práticas econômicas dominantes, isto é, se elas serão alvo de contribuições ou superadas. Entre eles, podemos identificar a flexibilidade da teoria, traduzida na capacidade de equacionar os novos problemas preservando sua coerência formal. Outro fator que interfere na “longevidade” de uma teoria econômica, e das práticas que lhe são correspondentes, é o grau de identificação que ela desperta nos grupos que exercem o poder no interior da comunidade.

Na primeira parte, faremos um pequeno retrospecto das abordagens que antecederam a formulação do pensamento econômico clássico, visando demonstrar o caráter histórico das análises e situar as origens de alguns conceitos-chave, bem como as transformações pelas quais passaram. Na segunda parte, trataremos das principais escolas do pensamento econômico no período compreendido entre os séculos XVIII e XX. Já a terceira focalizará o pensamento econômico brasileiro no século XX.

A fertilidade do pensamento econômico brasileiro no século XX perpassou as principais escolas, desde a Marxista, com destaque para Caio Prado Jr., até a Neoliberal, em que se ressalta o pensamento de Eugênio Gudin. Com as idéias elaboradas sob a égide da Cepal, o pensamento econômico foi brindado com uma de suas mais brilhantes e inovadoras contribuições, principalmente nas penas do argentino Raul Prebisch e do brasileiro Celso Furtado. Pela dimensão e profundidade, o pensamento de Furtado foi considerado o “demiurgo do Brasil”. Também ganhou relevância o pensamento desenvolvimentista cosmopolita de Roberto Campos, inspirador da economia que emergiu no pós 1964. Recentemente, após longa e criativa trajetória, o pensamento econômico brasileiro foi brindado com as esclarecedoras idéias sobre o processo inflacionário, com destaque para as teorias neo-estruturalistas ou inercialistas de Pérsio Arida e André Lara Resende.

As análises econômicas na Antiguidade

1.1 Xenofonte e *Ho oikonomikos*

A palavra “economia” vem do grego *oikonomikos*. O termo resulta da composição da palavra *oikos* (que significa casa ou unidade doméstica) com o radical semântico *nem* (que significa regulamentar, administrar, organizar). O sentido que essa palavra teve até meados do século XVIII foi estabelecido pela obra de Xenofonte¹ *Ho oikonomikos*, escrita na primeira metade do século IV a.C.

A obra é basicamente um tratado de ética. É um guia que define para o proprietário rural o que seria uma vida boa, a maneira correta de se utilizar a riqueza, identifica as virtudes e qualidades necessárias ao “senhor” para dirigir bem a sua casa e fornece orientações rudimentares de agronomia. Trata também da educação e das virtudes das mulheres e de como os escravos devem ser dominados e educados. Os três pilares que sustentam o conceito (a gestão dos bens, o domínio sobre o núcleo familiar e os escravos) são expressões objetivas de como se estruturava uma “unidade familiar” entre os gregos antigos. As considerações do autor não constituem uma análise econômica propriamente dita, pois não há, por exemplo, preocupação com os problemas da eficiência da produção ou da comercialização.

Entre os romanos, a palavra correspondente a *oikonomikos* era “família”, e, tal como a “unidade familiar” grega, ela articulava três esferas de significado: o *dominium* (poder sobre os bens), o *manus* (poder sobre as mulheres e as mulheres dos filhos) e o *potestas* (poder sobre os filhos, netos e escravos). No mais, os escritos romanos sobre os setores da economia são compostos de manuais agrícolas e orientações baseadas no senso comum que tratam de cuidados com o solo e conselhos sobre comercialização.

1.2 Platão e as considerações sobre a vida econômica

Platão (428-27 a.C.-348-47 a.C.), contemporâneo de Xenofonte, também abordou a vida econômica de uma perspectiva ética, mas seu foco não era a “unidade familiar”, e sim a pólis. Tanto Platão quanto Aristóteles orientaram

¹ Pensador grego que viveu entre 431 a.C.-355 a.C.

a atenção para a vida econômica com o objetivo de extrair normas práticas que garantissem condições de vida adequadas aos cidadãos, o funcionamento, a harmonia e a estabilidade política da pólis. Da perspectiva que eles assumiam, o homem era entendido como um conjunto de potencialidades integradas (físicas, produtivas, éticas, artísticas, intelectuais e espirituais) cuja realização plena só seria possível na vida em sociedade, isto é, no interior da pólis.

Segundo Platão, a pólis era o resultado natural da evolução do homem, mais precisamente do fato de os homens terem aptidões diferentes, o que os levava a se dedicar mais a uma atividade do que a outra. Essa “especialização” fez com que o homem passasse a depender dos demais para obter os artigos de que necessitava mas não produzia. Assim surgiu a necessidade de cooperação, e a pólis é o ambiente no qual os homens cooperaram entre si para produzir e obter, por meio da troca, os produtos de que necessitam para viver melhor. Deve-se a Platão a primeira análise que atribui à divisão social do trabalho o papel de promover a coesão da comunidade. Essa é talvez a principal contribuição do autor no que se refere à compreensão da vida “econômica” da pólis.

Um discípulo de Platão, apesar de reconhecer, como o mestre, o papel decisivo da divisão social do trabalho, considerou insuficientes as análises sobre a troca, razão pela qual atacou o problema na *Política* e formulou conceitos-chave que influenciaram todo o pensamento econômico produzido nos séculos seguintes.

1.3 Aristóteles e a economia antiga

Quanto à vida consagrada ao ganho, é uma vida forçada, e a riqueza não é evidentemente o bem que procuramos: é algo útil, nada mais, e ambicionado no interesse de outra coisa.²

A “outra coisa” à qual Aristóteles (384 a.C.-322 a.C.) se refere é o desenvolvimento do indivíduo e a promoção do bem comum, que para ele, assim como para Platão, só poderiam ser atingidos pela vida em comunidade no seio da pólis.

Na *Política*, Aristóteles analisou as causas que levaram ao surgimento da pólis, as relações entre o cidadão e a cidade, tratou dos tipos de governo e das condições de sua conservação e subversão. A abordagem dos temas econômicos aparece na obra quando ele trata das condições necessárias para a subsistência da família e da cidade.

² ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Livro I, cap. V.

Segundo Aristóteles, toda ação do homem visa àquilo que ele considera um bem, e as vantagens que os homens esperam obter quando decidem viver juntos são a própria segurança, condições para sua reprodução e subsistência. Mas a cidade não foi criada apenas para os homens viverem juntos, mas sim para viverem bem juntos.³ Aristóteles considera que a cidade realiza seu fim supremo somente quando permite ao cidadão viver bem, o que significa levar uma vida perfeita e que se baste a si mesma. Ao se unir a uma mulher, ter filhos, submeter escravos e se integrar a outras famílias para obter o que precisa e que seu grupo familiar não produz, ele cria uma comunidade auto-suficiente de subsistência e promove o bem-estar de cada um e de todos.

A sobrevivência de cada família em particular e da cidade como um todo depende de relações de intercâmbio com a natureza e com outros homens. Aristóteles denomina esse intercâmbio arte da aquisição e afirma que há uma correspondência entre o modo pelo qual o homem obtém da natureza a subsistência e o gênero de vida que ele leva.⁴ Segundo sua análise, existem dois tipos de arte da aquisição: a aquisição natural ou economia e a aquisição artificial ou crematística.

A aquisição natural se refere ao conjunto de atividades (agricultura, pastoreio, caça, saque, troca) desenvolvidas pelas famílias (economia doméstica) ou pela cidade (economia política) visando obter os alimentos e os meios necessários à vida. Para Aristóteles, os produtos obtidos diretamente da natureza, sem os quais a vida não é possível, constituem a verdadeira riqueza, e apenas eles são objeto da ciência econômica.

A aquisição artificial constitui o que ele denomina gênero especulativo. A aquisição especulativa é todo tipo de atividade que elege o aumento da riqueza como um fim em si mesmo e não estabelece limite de acumulação. Para explicar como surgiu esse modo de aquisição, Aristóteles analisou a origem e o desenvolvimento da troca.

Segundo ele, o aparecimento da propriedade e do excedente econômico precipitou o surgimento da troca. Quando uma família ou tribo tinha de sobra o que faltava para outra, as necessidades eram atendidas pelas operações de troca, que naturalmente envolviam o problema da proporção em que os produtos eram

³ ARISTÓTELES. *A Política*. Livro II, cap. V.

⁴ “Numa palavra, existem tantos gêneros de vida quanto operações naturais para obter viveres, sem contar os que se adquirem por troca ou compra. [...]” *Ibid.*, cap. II.

no pensamento econômico posterior foi o reconhecimento de que o papel desempenhado pela moeda não está associado às características naturais, físicas, sendo muito mais resultado de uma convenção fixada pelo costume entre os agentes envolvidos nas atividades de troca.

A condenação ao comércio e a qualificação que o autor lhe atribui de atividade inferior não impediram que reconhecesse a sua importância e mesmo a recomendasse quando o assunto era a economia política, isto é, as finanças públicas. Suas observações sobre a vida econômica levaram-no à constatação de que algumas cidades obtinham lucros elevadíssimos ao comercializar ou produzir mercadorias em condição de exclusividade.

É bom que os que governam os Estados conheçam esse recurso, pois é preciso dinheiro para as despesas públicas e para as despesas domésticas, e o Estado está menos do que ninguém em condições de dispensá-lo. Assim, o capítulo das finanças é quase o único a que alguns prestam atenção.⁷

Dessa forma, a prática do monopólio é vista pelo autor como um recurso útil e benéfico ao Estado e, portanto, recomendável aos homens responsáveis pela solvência das contas públicas.

Aristóteles também reconhecia que, entre as maneiras de se adquirirem produtos pela troca, o comércio era o principal, seguido pelo tráfico de metal, pelos trabalhos mercenários e pelo extrativismo (madeira e minas). Com relação ao trabalho, porém, faz questão de afirmar o seguinte:

Dentre esses diversos trabalhos, os mais excelentes pela arte são os que menos devem ao acaso; os mais baixos, os que mais sujam o rosto e as mãos; os mais servis, aqueles em que o corpo trabalha mais que o espírito; os mais ignóbeis, os que não requerem nenhuma espécie de virtude.⁸

Há aqui, pelo menos, duas idéias relevantes. Se considerarmos que a expressão “diversos trabalhos” não se refere só à ação, mas também ao produto da ação, ao produto do trabalho propriamente dito, e se interpretarmos a frase “Dentre [...] diversos trabalhos, os mais excelentes [...] são os que menos devem ao acaso” como uma indicação de que um “trabalho” deve ser mais valorizado quanto mais a arte e a habilidade humanas o tornam diferente do estado em que se encontra na natureza (ao acaso), temos uma pista que pode ajudar

⁷ ARISTÓTELES. *A Política*. Livro I, cap. II.

⁸ Id.

trocados, isto é, implicavam relações de valor. Ao analisar esses problemas, formulou dois conceitos-chave para o desenvolvimento do pensamento econômico:

[...] cada coisa que possuímos tem dois usos dos quais nenhum repugna a sua natureza; porém um é próprio e conforme a sua destinação, outro, desviado para algum outro fim. Por exemplo, o uso de um sapato é calçar; podemos também vendê-lo ou trocá-lo para obter dinheiro ou pão, ou alguma outra coisa, isto sem que ele mude de natureza; mas este não é o seu uso próprio, já que ele não foi inventado para o comércio [...]. A natureza não fez as coisas para serem trocadas, mas, tendo os homens uns mais, outros menos do que precisam, foram levadas por esse acaso à troca.⁵

Ele elabora, assim, os conceitos de valor de uso e valor de troca. Denomina troca o intercâmbio de produtos que visa atender às necessidades de consumo e afirma que ela não contraria as intenções da natureza. Já o comércio é uma modalidade de troca que consiste em **comprar para vender mais caro**, tem como meta o enriquecimento e, como demonstra mais adiante, contraria os fins da natureza.

Com a ampliação do intercâmbio, surgiu a necessidade de um meio para facilitar as trocas e, por isso, os homens criaram a moeda. A análise monetária de Aristóteles contempla o valor intrínseco da moeda, o valor de face (nominal), e ele também percebeu que ela assumiu outras funções à medida que seu uso se generalizou. Além de meio de troca, tornou-se reserva de valor (riqueza) e meio de enriquecimento (capital usurário). Entretanto, ele ponderou que “é absurdo chamar ‘riquezas’ um metal cuja abundância não impede de se morrer de fome [...]”⁶ e ressaltou a esterilidade da moeda, a impossibilidade de ela criar valor, pois, na sua origem, é simples meio de troca e pura convenção; conseqüentemente, tanto a acumulação monetária (por meio do comércio) quanto o empréstimo a juros são contrários à natureza e, portanto, condenáveis e odiosos. Os argumentos utilizados pela Igreja no período medieval para condenar a acumulação de riqueza pelo comércio e, principalmente, pela usura basearam-se nessas análises de Aristóteles. Essas observações que associam ao dinheiro a dupla função de meio de troca e reserva de valor, que pode ser utilizado para se obter mais riqueza, constituem uma aquisição inestimável no campo da análise econômica, pois foi a primeira vez que se estabeleceu a diferença entre o dinheiro e o capital (dinheiro empregado para se obter mais dinheiro). Outra conclusão importante de seus estudos sobre a moeda com decisiva influência

⁵ ARISTÓTELES. *A Política*. Livro I, cap. II.

⁶ Id.

a compreender a relação estabelecida posteriormente, por outros pensadores⁹, entre trabalho e valor das mercadorias.

Nos *Tópicos*, Aristóteles identificou uma outra possibilidade, mais subjetiva, de estimar o valor de um bem acrescentando-o a um conjunto de produtos e retirando-o em seguida. Quanto maior a perda que se experimenta com sua eliminação do conjunto, mais desejável ele é e maior o seu valor. Aqui a ênfase na determinação do valor se desloca para o plano da demanda e é função da quantidade de bens da mesma natureza de que já dispomos. É inegável a influência desse exame nas teorias que estabeleceram a formação do valor na esfera da troca, como a teoria utilitarista e marginalista.

O outro aspecto diz respeito à depreciação que Aristóteles associa ao trabalho manual mais simples, que, em geral, era realizado por escravos e, portanto, era indigno dos grupos sociais que detinham a autoridade e o poder de decidir os destinos da pólis. A concepção que torna o trabalho incompatível com o exercício da cidadania é traço marcante da Antiguidade clássica e será herdada pela cultura medieval e pelas sociedades que adotaram o regime da escravidão durante a Época Moderna, as quais, em alguns casos, resistiram até o final do século XIX.

Mas não é só pelo ângulo da Política que Aristóteles deduz a gestão do *oikos* (economia) e da *pólis* (economia política). A Ética é outro campo de referência fundamental para o autor, e isso pode ser observado na análise dos problemas da distribuição e do preço.

Segundo Aristóteles, o desenvolvimento do cidadão e a promoção do bem comum dependem de uma disponibilidade moderada de bens úteis e necessários que sejam compatíveis com o objetivo moral da família e da pólis. Uma parte desses bens, como já foi assinalado, é adquirida pela troca, e esta, por sua vez, deve se subordinar ao imperativo da justiça, o que significa que a troca só pode ser realizada entre produtos equivalentes.

Há aqui três aspectos que merecem destaque: o primeiro diz respeito à fruição, ao gozo dos bens privados no contexto da pólis; o segundo se refere à distribuição dos bens entre os cidadãos; e o terceiro, à maneira como devem ser trocados.

⁹ Tais como Locke, Smith e Ricardo.

Apesar de Aristóteles reconhecer que a riqueza é útil principalmente porque “é a opinião de muitos que a vida depende da posse de riquezas”¹⁰, ele argumentava que:

as coisas úteis podem ser bem ou mal usadas [...] e cada coisa é usada da melhor maneira pelo homem que possui a virtude relacionada com ela. Quem melhor usará a riqueza, por conseguinte, é o homem que possui a virtude relacionada com a riqueza, e esse homem é o liberal.¹¹

Assim, tanto a avareza quanto a “prodigalidade” (desperdício de dinheiro com os prazeres) são condenadas em nome da liberalidade, que seria “um meio-termo no tocante ao dar e ao tomar riquezas”.¹² Portanto, o gozo dos bens privados deveria ser coerente com os valores morais da comunidade. Como no caso grego tais valores estão associados à idéia de equilíbrio, não é surpresa a defesa da liberalidade feita por Aristóteles. Essa posição, expressa no contexto da Política por contrariar a lei natural, é reiterada no contexto da Ética por violar os valores e virtudes que a pólis deveria adotar.

Com relação ao problema da distribuição da riqueza, Aristóteles constata com perspicácia que uma desigualdade excessiva entre os cidadãos colocava em risco a estabilidade política e a coesão da comunidade, condições fundamentais para que ela pudesse atingir os seus fins mais elevados, isto é, a realização plena do cidadão. Assim, era imprescindível evitar níveis extremos de desigualdade na distribuição da riqueza. Segundo observou, deveria haver algum tipo de assistência aos famintos e aos mais pobres e, além disso, o número de cidadãos deveria ser mantido dentro de certos limites para evitar a escassez de gêneros. Preferia a propriedade privada à comum, na medida em que só os proprietários privados de áreas de cultura teriam como garantir a subsistência, a independência e a participação na vida pública. A estabilidade da pólis dependia também da existência de uma numerosa “classe média”, que teria o papel de mediar as relações entre os ricos e os pobres, atenuando os conflitos e garantindo a coesão social.

Apesar das ponderações de Aristóteles de que a desigualdade não deveria ser excessiva, não é seguro afirmar que essa era a visão dominante na Antiguidade. Segundo Finley,

¹⁰ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Abril Cultural, 1973. Coleção Os Pensadores, v. IV.

¹¹ Id.

¹² Id.

o juízo da Antiguidade sobre a riqueza era franco e inequívoco. A riqueza era uma necessidade e era boa; ela era absolutamente indispensável para uma vida boa; e em geral não havia mais nada a dizer.¹³

Assim como, e já mencionado anteriormente, a distribuição deveria estar assentada numa “disponibilidade moderada dos bens” e na “liberalidade”, a troca deveria ser regida pela justiça. No livro V, 1, 2, 3, 4 e 5 da *Ética*, Aristóteles analisa o problema da justiça/injustiça, especialmente no âmbito do que ele chama de “justiça particular”, e como elas se manifestam nas relações de troca.

De acordo com sua abordagem, a “justiça particular” divide-se em distributiva e corretiva. No primeiro caso, define o justo como “uma espécie de termo proporcional” e o injusto como o “que viola a proporção”. Decorre daí que, “se não são iguais, não receberão coisas iguais, [...] pois todos admitem que a distribuição justa deve concordar com o mérito num sentido qualquer”, fazendo questão de notar que o mérito é relativo aos sistemas de governo adotados pela comunidade: na democracia, liga-se à condição do homem livre, na oligarquia, à riqueza (ou origens familiares) e à excelência. Com o rompimento da proporcionalidade, “um dos termos torna-se grande demais e o outro demasiado pequeno [...] porque o homem que age injustamente tem excesso e o que é injustamente tratado tem demasiado pouco do que é bom”. A influência dessas considerações no pensamento econômico é significativa. Nas sociedades modernas, se associarmos o mérito à formação educacional e à qualificação do cidadão para o exercício de dada função no mercado de trabalho, portanto, num contexto distinto da reflexão de Aristóteles, temos aí a inspiração remota para a teoria do capital humano. Vale a pena também chamar atenção para desdobramentos dessas considerações que ultrapassam a teoria do capital humano, pois, se a desigualdade fundada no mérito implica retribuição distinta, qual estratégia adotar diante das desigualdades entre cidadãos decorrentes de privações econômicas, sociais e de discriminações étnicas, por exemplo? Elas também implicariam retribuições distintas, já que não é justo tratar desiguais igualmente?

A justiça corretiva relaciona-se ao contexto das transações entre os homens. Quando essas transações implicam perdas ou ganhos, cabe à justiça corretiva, por intermédio do juiz, restaurar a igualdade. Assim, “o justo é o intermediário entre

¹³ FINLEY, Moses I. *A economia antiga*. Porto: Edições Afrontamento, 1980.

uma espécie de ganho e uma espécie de perda [...]. Consiste em ter uma quantidade igual antes e depois da transação”. A troca de dois pares de sapatos é justa se, como contrapartida, se obtêm dois pares de sapato. Mas Aristóteles argumenta que esse tipo de troca, apesar de justo, não assegura a coesão da comunidade.

Com efeito, não são dois médicos que se associam para a troca, mas um médico e um agricultor, e, de modo geral, pessoas diferentes e desiguais; mas essas pessoas devem ser iguais.

Eis aí por que todas as coisas que são objeto de troca devem ser comparáveis [...]. Foi para isso que se introduziu o dinheiro, o qual se toma, em certo sentido, um meio-termo, visto que mede todas as coisas e, por conseguinte, também o excesso e a falta — quantos pares de sapato são iguais a uma casa e uma determinada quantidade de alimento.¹⁴

Esse tipo de troca entre quantidades de produtos distintos deve atender, para assegurar o princípio da justiça anteriormente estabelecido, a uma **retribuição proporcional**, isto é, deve estar baseado na **reciprocidade**.

Haverá, pois, reciprocidade quando os termos forem iguados de modo que, assim como o agricultor está para o sapateiro, a quantidade de produtos do sapateiro esteja para a de produtos do agricultor pela qual é trocada. Mas não devemos colocá-los em proporção depois de haverem realizado a troca [...] e, sim, quando cada um possui ainda os seus bens. Desse modo, são iguais e associados justamente porque essa igualdade se pode efetivar no seu caso.¹⁵

E conclui afirmando que justiça é aquilo que um homem justo pratica quando distribui “seja entre si mesmo e um outro, seja entre dois outros, não de maneira a dar mais do que convém a si mesmo e menos ao próximo [...] mas de maneira a dar o que é igual de acordo com a proporção [...]”.

Essas passagens poderiam ser desdobradas em inúmeras direções, mas vamos nos limitar a destacar os seguintes aspectos: primeiro, fica evidente na análise que a troca mercantil cumpre o relevante papel de contribuir para a coesão social; segundo, ela deve atender aos critérios da justiça, ou seja, os produtos trocados devem respeitar uma equivalência, uma proporcionalidade; terceiro, a proporcionalidade é anterior à troca propriamente dita e anterior à existência do dinheiro, o que significa existir algum critério objetivo que assegura a reciprocidade. Na Política, como vimos, esse critério pode ser relacionado ao trabalho. Quarto, o dinheiro é uma convenção criada pelos agentes da troca para medir a proporção em que os produtos podem ser trocados e também uma reserva de

¹⁴ FINLEY, Moses I. *A economia antiga*. v. 5, p. 328.

¹⁵ Id.

valor, uma vez que a conversão do dinheiro em mercadoria pode ocorrer num prazo bem posterior. Fica implícita a distinção entre o valor dos produtos e a medida desse valor em termos de unidade monetária (dinheiro), isto é, seu preço. Essa abordagem representa uma contribuição inestimável à economia política do século XIX. Além disso, Aristóteles praticamente mapeou as três funções que atualmente se atribuem à moeda: meio de troca, unidade de conta e reserva de valor. Quinto, como a troca deve atender aos critérios da justiça, isto é, implicar uma retribuição proporcional, a conversão da mercadoria em dinheiro e do dinheiro em mercadoria (M - D - M) ou do dinheiro em mercadoria e da mercadoria em dinheiro (D - M - D) deve preservar a equivalência, não pode haver nem perda nem ganho no ciclo. Só nessa condição a troca e o preço pago foram justos. Essa formulação será a pedra angular do pensamento econômico da Igreja no decorrer da Idade Média.

Como podemos observar, Aristóteles desdobra a “economia”, tal como a entendemos, da política e da ética. A ordem produtiva escravista é necessária para o cidadão exercer as funções políticas; a troca, uma necessidade para o bem-estar do cidadão e da pólis; a equivalência nas trocas naturais (realizadas com outros homens), um imperativo da justiça; a submissão à lógica da acumulação, uma inversão entre meios e fins que se afasta da virtude; a distribuição equilibrada da riqueza e da propriedade, um requisito da coesão social da pólis. Ele se encontra, portanto, no início de uma tradição que reconhece as esferas da produção, troca ou comercialização, distribuição e consumo como um meio para a realização de fins mais elevados relacionados à participação política, à justiça, ao bem-estar e à ética. Entre os romanos, essa ênfase na realização das potencialidades mais elevadas do homem será atenuada em benefício da defesa dos interesses mais precisos, relacionados às propriedades e à riqueza dos cidadãos.

1.4 Reflexões econômicas entre os romanos antigos (II a.C.-V d.C.)

A criação da República romana provocou um deslocamento no papel da cidade e no sentido da vida comunitária nos termos em que foram formulados por Aristóteles. O compromisso da cidade com os objetivos superiores de realização plena do homem cedeu espaço a um novo tipo de associação que enfatizava a defesa de direitos e interesses comuns definidos em lei e garantidos pela justiça. Há uma atenuação dos objetivos humanos e éticos mais elevados da

pólis em benefício de uma associação com caráter mais pragmático da cidade. Na nova associação os cidadãos estão unidos por um conjunto de leis fundadas numa nítida e rígida separação entre res-pública e res-privada, e as instituições desempenham funções precisas de controle, justiça e operacionalização da vida na urbe. A lei é o fator de coesão da comunidade, regula a economia, garante a autonomia e a liberdade do cidadão na esfera privada.

A expansão territorial romana, que ocorreu no final do período republicano e se intensificou durante o Império, foi acompanhada pela implantação de uma administração centralizada, elaborada a partir de uma compatibilização entre as leis da cidade (o direito romano) e as tradições jurídicas dos territórios conquistados, e resultou na organização de um corpo jurídico comum que ficou conhecido como *jus gentium*. Essa prática jurídica, que se estendeu por todo o Império e subordinou as tradições locais, é base daquilo que ficou conhecido séculos mais tarde como “direito natural”. Esse conceito teve papel fundamental tanto na constituição jurídica e política do Ocidente quanto na formação do pensamento econômico moderno.

Dentre os elementos do *jus gentium* sistematizado pelos juristas romanos, os que tiveram mais influência na constituição do pensamento econômico estão presentes nas definições:

1. de um direito de propriedade quase sem limites (propriedade privada legal);
2. de liberdade contratual semelhante aos padrões que vigoram atualmente.

Apesar de os romanos considerarem o comércio e a indústria ocupações inferiores, dignas apenas de escravos, estrangeiros e plebeus, esses traços do direito romano são uma evidência da importância do comércio e da expressão do interesse privado durante o período do Império.¹⁶

Essas definições estabelecidas pelo direito romano significaram um incremento da soberania do proprietário sobre seus bens, criando uma esfera na qual proprietários soberanos podem pactuar entre si como entidades independentes e autônomas. Também vincularam à pessoa do proprietário certas prerrogativas e direitos que eram independentes dos vínculos com a comunidade, de tal maneira que as decisões relativas à gestão dos bens privados não sofriam nenhuma influência de compromissos morais ou éticos relacionados à “cidade”. Não foi

¹⁶ ROLL, Eric. *História das doutrinas econômicas*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1971.

por acaso, portanto, que Platão e Aristóteles foram as principais referências para a teologia medieval cristã e o direito romano, a base do individualismo moderno. Enquanto eles enfatizaram a noção de “pertencimento” (a realização plena do homem só é viável por meio da vida em comum na pólis), decisivo para a formação do conceito de comunidade cristã (a *ecclesia* do Novo Testamento), os romanos potencializaram a soberania do indivíduo, estabelecendo sólido ponto de apoio para a ideia, cara à modernidade, de direitos naturais e inalienáveis.

A crise do Império e o colapso do modo de vida urbano e do comércio precipitaram a desagregação do mundo antigo e induziram a agricultura a orientar-se predominantemente para o consumo, acelerando o processo de ruralização da Europa.

A cristalização de uma aristocracia guerreira e proprietária e de uma “classe” de camponeses ligada à terra e vinculada aos aristocratas pelas obrigações em espécie e em trabalho, como contrapartida pela proteção, produziu uma ordem social rigidamente hierarquizada e diferenciada. Ao mesmo tempo, as guerras, os saques frequentes e a violência indiscriminada aceleraram a desarticulação do poder central que até então ordenava a vida, a justiça, a produção e a troca, compondo um quadro no qual o homem se via isolado, impotente e frágil, vítima fácil de circunstâncias sobre as quais não tinha o menor controle. A visão otimista do homem como ser apto a realizar suas potencialidades, típica da Antiguidade, sucumbia progressivamente, junto com o modo de vida e a cultura que lhe eram pertinentes.

Foi nesse ambiente de falência de um modelo de civilização, de insegurança e de pessimismo em relação às possibilidades terrenas de realização humana que Santo Agostinho elaborou sua teologia e formulou suas considerações sobre a “vida econômica”.

Questões

1. As primeiras abordagens sobre a vida econômica no Ocidente tinham uma característica que exerceu grande influência nos séculos seguintes. Explique qual característica era essa.
2. Explique os principais aspectos das considerações de Platão sobre a vida econômica.
3. Identifique três das principais contribuições de Aristóteles para o pensamento econômico e explique cada uma delas.

4. Explique quais as principais inovações introduzidas pelos romanos na análise da vida econômica.

5. A teologia de Santo Agostinho foi elaborada em que momento histórico?

Referências

- ARISTÓTELES. *A Política*. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- ARISTÓTELES. *Coleção - Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- FINLEY, Moses I. *A economia antiga*. Porto: Edições Afrontamento, 1973.
- ROLL, Eric. *História das doutrinas econômicas*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1971.
- SEN, Amartya Kumar. *Sobre ética e economia*. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.
- SPENGLER, John; ALLEN, William R. *El pensamiento económico de Aristóteles a Marshall*. Madri: Editora Tecnos, 1971.

Sites

Textos de Xenofonte, Platão e Aristóteles disponíveis em <http://www.dominiopublico.gov.br>

PAUL HUGON

Professor de Economia, Política e História das
Doutrinas Económicas da Universidade de São
Paulo e das Faculdades de Direito da França

BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
E ADMINISTRATIVAS

SÉRIE ECONOMIA

ECONOMISTAS CÉLEBRES

VOLUME G - 2

1.ª Edição em português — 1955

ECONOMISTAS CÉLEBRES

*Textos selecionados
e apresentados pelo autor*

1.ª Edição



Editora Atlas S.A.
Rua Capitão Salomão, 40 — 3.º andar
Caixa Postal 7186 — São Paulo

COPYRIGHT, EDITORA ATLAS S/A

A ANTIGUIDADE

O pensamento econômico reveste, na Antiguidade, as mais diversas formas. Limitamos nossa escolha à GRÉCIA, apresentando excertos da República e das Leis de PLATÃO (429-347 a. C.) e da Política, de ARISTÓTELES (384-322 a. C.).

O pensamento econômico na Antiguidade não é independente nem coerente, estando estreitamente ligado à preocupação de outra ordem, ou seja, na Grécia, à filosofia e à política, em Roma. Não vem exposto em obras especiais, mas está disseminado nos livros gerais dos filósofos.

Nas passagens da República e das Leis, de PLATÃO, e da Política, de ARISTÓTELES, vamos encontrar as principais idéias filosóficas dominantes na Grécia antiga, às quais se subordinava o pensamento econômico. Encontrar-se-ão também aí os germes das duas grandes correntes das doutrinas socialistas (PLATÃO) e intervencionistas (ARISTÓTELES).

A concepção filosófica da época leva primeiramente ao menosprezo da riqueza. É o que foi expresso por PLATÃO ao escrever o seguinte: "o ouro e a virtude são como dois pesos colocados nos dois pratos de uma balança: um não poderá subir sem que o outro desça".

A felicidade reside na virtude. A riqueza é um obstáculo à felicidade, e, pois, a sua busca deve ser evitada. A vida da alma deve constituir, para o homem, a preocupação essencial: "a alma será todo o homem ou o homem nada será", escreveu XENOFONTE.

Em virtude deste menosprezo pela riqueza é interdito ao cidadão grego o trabalho manual, o qual se reserva aos escravos. Da mesma forma não se lhe permite a posse de ouro ou prata, sendo também condenada a prática do empréstimo a juros.

Partindo dessa concepção, PLATÃO expõe um sistema socialista, cuja organização permitirá ao homem consagrar o máximo de seu tempo às especulações filosóficas e à atividade de política.

O plano dessa sociedade vem detalhadamente descrito na "República". Insiste-se aí sobre os direitos e deveres dos "homens livres", seus componentes, bem como sobre o rigoroso regime comunista ao qual se devem submeter. O princípio do

menosprezo das riquezas vai ser aplicado aí; o comunismo de bens põe-no em evidência; o comunismo de pessoas assegura a sua continuidade.

Nas "Leis", PLATÃO, já expõe um socialismo bem diferente e mais moderado. Não se trata mais de um projeto ideal e químico, mas de um programa mais modesto de realizações práticas. A idéia de igualdade — este eterno tormento da Grécia — leva PLATÃO a pregar a política, da "partilha" de terras; com a idéia do predomínio do geral sobre o particular impõe a regra do sacrifício do indivíduo à cidade.

Nos textos que se seguem, da "República" e das "Leis", encontram-se expostas algumas destas principais idéias.

BIBLIOGRAFIA

- Toutain, J. — "L'Economie antique", Paris, 1927.
 SOUCHON — "Les théories économiques dans la Grèce antique", Paris, 1898.
 TREVER, A. — "A History of Greek Economic thought", 1916.
 ZIMMERN, A. — "The Greek Commonwealth, Politic and Economies in the Vth. Century", Oxford, 1924.
 ONCKEN — "Die Staatslehre des Aristóteles", 1870-75.
 DUREAU DE LA MALLE — "L'Economie Politique des Romains", 1840.
 DEFOURNY — "Aristote, Etudes sur la Politique", Paris, 1932.

PLATÃO

LEIS (1)

REPÚBLICA (2)

(1) — Versão portuguesa do texto das "LEIS" nas obras completas publicadas sob a direção de Emile SAISSET — tomo VIII, Paris, 1873.

(2) — Oeuvres de Platon, nova edição, com uma introdução à República por Aimé Martin, tomo, 1, Paris, 1845.

máximo proveito. Ora, é aquêle que se presta a um maior número de divisões sucessivas. Só o número infinito é suscetível de todas as espécies de divisões. Para o número 5.040 não existe mais que 59 divisores; mas há 10 que se seguem começando pela unidade: o que é muito cômodo seja para a guerra, seja para a paz, em relação às diversas espécies de convenções e de associações, às distribuições e distribuições.

.....

Em primeira plana devem vir o Estado, o Governo, bem como as leis que façam com que se observe ao pé da letra, em todas as partes do Estado, o antigo provérbio que diz "ser tudo verdadeiramente comum entre amigos". Onde quer, pois, que se chegue ou que se deva chegar um dia, que sejam as mulheres, os filhos e os bens de todas as espécies comuns; que se empreguem todos os cuidados imagináveis a fim de se sustentar o modo de vida até mesmo o nome de propriedade; e dêste modo se tornem mesmo as coisas naturalmente pertencentes a cada indivíduo, tais como os olhos os ouvidos, as mãos, de certa forma, na medida do possível, comuns a todos e, assim, possam os cidadãos imaginar estar vendo, entendendo e agindo em comum, concordando em aprovar ou reprovar as mesmas coisas, sendo as suas alegrias e suas penas determinadas pelos mesmos objetos: em uma palavra, onde quer visem as leis, em toda sua força, tornar o Estado perfeitamente uno, pode-se assegurar residir aí o máximo de virtude política, não existindo quem possa, a este propósito, imprimir às leis direção melhor ou mais justa. Em tal cidade tenha ela por habitantes numerosos deuses ou filhos de deuses, a vida será perfeitamente feliz. Daí não haver necessidade de se ir buscar alhures o modelo de um governo; devemos prender-nos a este, dêle nos aproximando o máximo possível. O Estado que nos propomos fundar pouco se afastará dêste padrão imortal, se corresponder a execução ao projeto e devemo-lo pôr em segundo lugar. Quanto ao terceiro, será objeto da exposição a ser feita em seguida, se Deus o permitir. Mas, por ora, falemos do segundo: em que consistirá e como se formará?

Primeiramente, devem os cidadãos partilhar entre si a terra e as habitações. No entanto, não trabalharão em comum, pois, conforme se disse, seria demasiado exigi-lo de homens nascidos, criados e educados como o são hoje. Nesta partilha, todavia, cada um deve estar convencido de que o quinhão recebido pertence tanto ao Estado, quanto a êle, e de que sendo a terra, sua pátria, deve respeitá-la mais do que a própria mãe, tanto mais quanto é uma divindade e a este título a soberana de seus habitantes, apenas simples mortais. Tenham êstes os

mesmos sentimentos de veneração pelos deuses e demônios locais. A fim de que perdurem em seus corações êstes sentimentos, serão utilizados os seguintes meios: o número de lares, tal como foi fixado, será sempre o mesmo, não se permitindo seja aumentado ou diminuído. E para ser êste dispositivo permanentemente observado em toda a cidade, não instituirá cada chefe de família herdeiro da parte que lhe coube nas terras e nas habitações, senão a um de seus filhos a quem julgar apto a substituí-lo, a fim de que, como seu sucessor, continue a cumprir, os mesmos deveres para com os deuses, a família e a pátria, os vivos e os mortos. Possuindo vários filhos, disporá, em relação às filhas, segundo às leis dadas em seguida; quanto aos filhos, serão cedidos aos concidadãos sem filhos homens, principalmente àqueles aos quais desejarem dar testemunho de seu reconhecimento. A falta dêste motivo, sendo em cada família muito grande o número de filhas ou filhos, ou, ao contrário, muito pequeno por efeito de uma esterilidade geral, em qualquer destas hipóteses o mais elevado dos poderes por nós criado se encarregará de tomar as medidas relativas a êste aumento ou diminuição de cidadãos e agir de forma a jamais existir nem mais nem menos que 5.040 famílias. São vários os meios de conseguí-lo. Pode-se, por um lado, proibir a procriação, se fôr muito abundante; e, por outro, favorecer o aumento da população através de toda a espécie de cuidados e esforços, distinções honoríficas, estigmatização e conselhos a propósito, dados pelo anciãos aos jovens.

Final se fôr absolutamente impossível atermo-nos ao número sempre igual de 5.040 famílias, em virtude de produzir a união entre os dois sexos uma afluência muito grande de cidadãos; ante esta dificuldade ter-se-á sempre a liberdade de recorrer ao antigo expediente ao qual nos referimos tantas vezes, quero dizer, o enviar, com demonstrações de amizade recíproca e excedente dos cidadãos, a se estabelecer em qualquer outro lugar julgado conveniente. E se, ao contrário, por qualquer acidente, se vir o Estado afligido por epidemias ou assolado pela guerra, com o número de habitantes muito abaixo do que devia ser, não deverá, na medida do possível, suprir esta falta mediante a introdução de estrangeiros, que não poderiam ter recebido senão uma educação bastarda. Mas, conforme diz o ditado, nem mesmo Deus iria contra a necessidade.

Eis, pois, a lição que o presente discurso dá aos cidadãos do nosso Estado: "Oh! Vós, os melhores dos homens — lhes diz — esforçai-vos por serdes sempre semelhantes a vós mesmos! Honrai a igualdade, a uniformidade e as conveniências estabelecidas pela natureza, quer no que concerne ao vosso número, quer em tudo quanto é belo e louvável. E, antes do mais, quanto ao número não ultrapasséis jamais os limites que vos

foram traçados. E depois jamais desprezeis a parte conveniente que vos coube, a qual não deve constituir objeto de qualquer contrato de compra e venda. Se o fizerdes, nem Deus, que presidiu à vossa partilha, nem o legislador, ratificarão semelhantes compromissos" (3). Aqui pela primeira vez, começa a lei a falar com autoridade, prescrevendo as condições às quais devemos submeter-nos sob pena de não participar da partilha: Consistem estas condições, em primeiro lugar, em considerar a nossa parte como consagrada a todos os deuses; em segundo, em concordar supliquem os sacerdotes e as sacerdotisas, nos primeiros, segundos e mesmo terceiros sacrifícios, que os deuses punam com pena proporcional à sua falta a quem as comprar. O nome de cada cidadão, com a indicação da parte que lhe coube, será inscrito em tábuas de cipreste, as quais serão expostas nos templos para conhecimento da posteridade, confiando-se a guarda destes monumentos aos magistrados reputados mais esclarecidos, a fim de que nada lhes escape de tudo quanto puder ser feito em fraude da lei e punam o culpado que infringir as ordens do legislador e dos deuses. Ademais, para me servir de um antigo provérbio, jamais malfeitor algum compreenderá que de vantagens poderão advir ao Estado do cumprimento fiel d'êste dispositivo, para tanto é necessário se tenha dado uma prova e se possua grande moderação de caráter. Com efeito, êste dispositivo exclui a paixão de enriquecer. Daí resulta não se legitimar, nem admitir qualquer das vias baixas e sórdidas de fazer fortuna, nada se opondo tanto à nobreza dos sentimentos quanto às profissões mecânicas e servis, devendo cada um considerar como coisa indigna de se acumular bens por semelhantes meios.

A esta lei se segue naturalmente uma outra, proibindo a qualquer particular ter em casa ouro ou prata. Mas como é, necessário dispor de moeda para as trocas diárias, seja para pagar aos artesãos o preço de suas mercadorias, ou para outros usos semelhantes, seja para pagar o salário dos mercenários, aos escravos e lavradores, existirá para tal efeito uma moeda corrente no país, mas que nenhum valor terá aos olhos dos estrangeiros (4). Quanto àquela de curso em toda a Grécia, o Estado dela se utilizará apenas para as expedições militares, as

(3) — *Conforme Heráclito era uma coisa vergonhosa entre os lacedemonianos vender suas terras, sendo, por lei, proibido a todo cidadão partilhar com vários outros o quinhão hereditário que de início lhe foi atribuído (Nota do tradutor francês, com remissão a uma nota de GROU).*

(4) — *Em Sparta a moeda era ferro. Revistavam-se as casas a ver se havia ouro e prata escondidos, punindo-se os culpados. XENOFONTE, "República dos Lacedemonianos". Vide também PLUTARCO, "Vida de Licurgo". (Nota do tradutor francês com remissão às notas de GROU).*

embaixadas, as missões e outras despesas públicas desta natureza. Se algum particular se encontrar necessitado de viajar, não o fará senão depois de haver obtido a permissão do magistrado. Sobrando-lhe, à sua volta, algumas peças de moeda estrangeira, entrega-las-á ao tesouro público a fim de receber o que vale em espécies do país. Descobrimo-se haver alguém desviado êste dinheiro, será êle confiscado. Aquêle que, sabendo o não o denunciar aos magistrados, estará sujeito às mesmas imprecizações e aos mesmos opróbrios que o culpado, sendo ainda condenado a multa nunca inferior à moeda estrangeira importada.

E' igualmente proibido a quem casar sua filha, dar-lhe um dote, bem como recebê-lo quem a desposa. Da mesma forma é proibido depositar dinheiro em caução ou emprestá-lo com usura. Neste último caso, autorizamos ao mutuário não pagar juros nem o capital.

ARISTÓTELES

A POLITICA (1)

LIVRO I

Capítulo I (2)

.....

Assim o Estado provém da natureza, tal como as primeiras associações, das quais é o fim último; pois, a natureza de cada coisa é precisamente o seu fim e quando cada ser alcança seu inteiro desenvolvimento diz-se ser esta a natureza que lhe é própria, quer se trate de um homem, de um cavalo ou de uma família. Pode-se acrescentar que este destino e esta finalidade dos seres é o maior de todos os seus bens. Ora, bastar-se a si mesmo é ao mesmo tempo um fim e uma felicidade; daí a conclusão evidente de ser o Estado um fato natural, o homem, por natureza, um ser social e aquêle que, por sua organização e não por obra do acaso, permanece selvagem certamente um degradado ou superior à espécie humana. Realmente a ele é que se poderia dirigir a exprobação de Homero:

"Sem família, sem leis, sem lar..." O homem que, por natureza fór tal como o define o poeta, não vive senão de combates; pois, assim como as aves de rapina, seria incapaz de qualquer união.

.....

O Estado está naturalmente acima da família e de cada indivíduo; o todo prevalece necessariamente sobre a parte, pois, uma vez destruído o todo, não haverá mais partes, nem pés, nem mãos, a não ser por pura analogia de palavras, como quando se diz: "u'a mão de pedra, que é tão pouca u'a mão real quanto o seria a mão separada do corpo. As coisas se definem geralmente pelos atos que realizam ou podem realizar: e uma vez deixem de existir as suas aptidões anteriores, não se pode dizer mais sejam as mesmas; são compreendidas apenas sob a mesma denominação. A prova incontestável da superioridade

(1) — tradução francesa de J. Barthélemy St. Hilaire, Paris, 1837, tomo I

(2) — Ob. cit. pp. 11, 13.

natural do Estado sobre o indivíduo, está em que, se não a admitirmos, o indivíduo poderia então bastar-se a si próprio, não só no seu isolamento do todo, mas também no das partes restantes; ora aquêle que não puder viver em sociedade e, cuja independência desconhece necessidades, jamais poderia ser um membro do Estado. E' um bruto ou um deus.

A natureza impelle, portanto, instintivamente todos os homens para a associação política. O primeiro a instituí-la prestou um imenso serviço, pois se o homem, chegado à sua perfeição, é o primeiro dos animais, é também o último quando renuncia às leis e à justiça. Haverá efetivamente algo mais monstruoso do que o crime armado? Mas o homem recebeu da natureza armas da sabedoria e da virtude, as quais deve empregar sobretudo contra as suas más paixões. Sem a virtude é o ser mais perverso e o mais feroz, possuindo apenas os impulsos brutais do amor e da fome. A justiça é uma necessidade social, pois, o direito é a regra da associação política e a decisão do juiz nada mais é que a expressão da justiça.

Capítulo II (3) (Propriedade)

.....

Por outro lado a propriedade constitui uma parte integrante da família e os bens também fazem parte da ciência doméstica, pois, sem as coisas de primeira necessidade os homens não poderiam viver e viver felizes. Daí se segue que assim como as outras artes, cada qual em sua esfera, tem necessidade de instrumentos especiais, para executar o seu trabalho, assim também a ciência doméstica deve ter os seus. Ora dentre os instrumentos uns são inanimados, outros vivos; por exemplo, para o pilóto o leme é um instrumento sem vida e o vigia, um instrumento vivo; sendo o obreiro nas artes considerado um verdadeiro instrumento. Pode-se dizer igualmente ser a propriedade apenas um instrumento para a vida, a riqueza uma multiplicidade de instrumentos e o escravo uma propriedade viva; sómente, como instrumento, o obreiro é o melhor de todos.

.....

Os instrumentos pròpriamente ditos são os de produção. A propriedade, ao contrário, é apenas de uso. Assim a lançadeira produz mais do que o uso que dela se faz; mas uma roupa, uma cama, nada mais além fornecem. Com a produção

(3) — Ob. cit. pp. 19, 21.

e o uso diferem especificamente e como ambas as coisas têm instrumentos que lhe são próprios, é indispensável apresentem entre si, os instrumentos de que se servem uma diferença análoga. A vida é uso e não produção de coisas, e o escravo serve sómente para facilitar todos estes atos de uso. Propriedade é uma palavra que deve ser entendida como se entende o termo parte: a parte não sómente pertence a um todo mas também pertence de uma maneira absoluta a uma coisa diferente dela própria; da mesma forma quanto à propriedade: o Senhor é simplesmente dono do escravo, mas não está ligado a êle; o escravo, ao contrário, além de escravo do senhor, pertence-lhe ainda totalmente.

.....

Capítulo III (4) (Troca)

.....

Tôda propriedade possui dois usos: que ambos lhe pertencem sem todavia fazê-lo do mesmo modo: um é especial e o outro não. Um sapato serve ao mesmo tempo para calçar o pé ou fazer uma troca. Pode-se pelo menos fazer dêle êste duplo uso. Quem, contra dinheiro ou contra víveres, troca um sapato do qual outrem tem necessidade, emprega realmente êste sapato como sapato, mas não com a utilidade que lhe é própria, pois, não foi feito para a troca. O mesmo direi de todos os outros bens; a troca, com efeito, pode ser aplicada a todos, uma vez que nasceu da abundância, em um caso, e em outro, da raridade de víveres necessários à vida. Claríssimo, pois que, nesse sentido, a mercancia não faz, em absoluto, parte da aquisição natural. Originariamente a troca não se estendia além das estritas necessidades e era certamente inútil na primeira associação ou seja a família. Para surgir é preciso que o círculo já esteja mais extenso. No seio da família tudo era comum; entre os membros que se separaram, uma nova comunidade se estabeleceu em relação aos objetos, não menos numerosos que os primeiros, mas diferentes e, dos quais se fizeram partes de acôrdo com as necessidades. E esta é ainda a única troca conhecida em muitas nações bárbaras; não vai além da troca dos víveres indispensáveis, como por exemplo, do vinho pelo trigo, e assim por diante.

Este tipo de troca é perfeitamente natural e, na realidade não é um modo de aquisição, pois não tem por objetivo senão satisfazer às necessidades naturais. E' aí, entretanto, que se pode

(4) — Ob. cit. 49 — 57, 61.

encontrar logicamente a origem da riqueza. À medida que estas relações aumentaram a reciproca interdependência, em virtude da importação de objetos dos quais se não dispunha e da exportação dos que sobejavam, a necessidade introduziu o uso da moeda, uma vez que, "in natura", os gêneros indispensáveis eram de transporte difícil.

Concordaram em dar e em receber nas trocas uma matéria que, útil em si mesma, fôsse de fácil emprêgo nos usos habituais da vida: como por exemplo, o ferro, a prata ou qualquer outra substância da qual se determinou primeiramente a dimensão e o péso e, finalmente, para se evitar o embaraço de continuas medidas se após marca especial — sinal de seu valor. Com a moeda, originária das primeiras trocas indispensáveis, nasceu também a mercancia, outra forma de aquisição, excessivamente simples de início, mas logo aperfeiçoada pela experiência que, na circulação dos objetos revelou fontes e meios de lucros consideráveis. Eis porque a aquisição de bens parece ter por principal objeto a moeda e consistir seu fim sobretudo em se poder descobrir os meios de multiplicá-la; quase se diria ser essa aquisição que cria a opulência e o dinheiro. E se coloca, muitas vezes, a opulência na abundância do dinheiro por girarem a aquisição e a mercancia em torno do dinheiro; e, entretanto, êste dinheiro, em si mesmo, é coisa absolutamente vã, tendo valor apenas em função dos usos e costumes e não por sua natureza, pois, uma mudança nas convenções feitas entre os que dêle fazem uso, pode depreciá-lo completamente e torná-lo de todo incapaz de satisfazer a qualquer de nossas necessidades. De fato a despeito de todo seu dinheiro, não poderá vir a faltar a um homem os objetos de primeira necessidade? e bem singular riqueza não é esta, cuja abundância não evita que se morra de fome, tal como o Midas da mitologia, cujo desejo cúpido fazia transformar em ouro tôdas as iguarias de sua mesa?

Com muita razão, pois, indagam as pessoas sensatas se a opulência e a fonte da riqueza não estarão alhures; e, por certo, a riqueza e a aquisição naturais, objeto da ciência doméstica, são coisas completamente diferentes. O comércio confere, se quisermos, um novo preço às coisas, mas é um preço relativo e não absoluto, um preço que diz respeito apenas ao deslocamento de objetos já preciosos em si mesmos.

O dinheiro parece principalmente preocupar o comércio; pois, o dinheiro é o elemento e o fim de suas trocas, e a fortuna que nasce dêste novo ramo de aquisição parece ser ilimitado. A medicina visa multiplicar as curas ao infinito; tôdas as artes têm como esta o infinito por objeto e para êste tendem com tôdas as suas forças; mas pelo menos os meios que as conduzem ao seu fim especial são limitados e êste mesmo fim serve a tôdas de limite, mas ao contrário, a aquisição comercial nem

mesmo tem por fim o objetivo que busca, uma vez que seu fim é precisamente uma opulência e um enriquecimento indefinidos. Mas se a arte desta riqueza não tem limites, a ciência doméstica o tem; seu objeto é inteiramente diverso. Todavia, repito, erraríamos se acreditássemos ter tôda riqueza, sem exceção, limites. Os fatos aí estão para nos provar o contrário. Todos os negociantes vêm seu dinheiro aumentar indefinidamente.

.....

A aquisição das coisas sendo, como vimos dupla, isto é, ao mesmo tempo comercial e doméstica — esta necessária e com razão apreciada, aquela, com não menos razão, desprezada como contrária à natureza e de formação tôda mediata — tem-se sobretudo motivo para executar a usura por ser um modo de aquisição nascido do próprio dinheiro, sem lhe dar o destino para o qual foi criado. O dinheiro devia servir exclusivamente para a troca e o juro dêle extraído multiplica-o sôzinho, como indica com clareza nome que a nossa lingua lho deu. (5) Os pais, são aqui absolutamente semelhantes aos filhos. O juro é o dinheiro proveniente do dinheiro, e a menos natural de tôdas as aquisições.

.....

LIVRO II

Capítulo I (6)

Sendo nossa finalidade procurar dentre tôdas as associações políticas a que todos os homens deveriam preferir, senhores que são de escolher uma à sua vontade, devemos estudar a um mesmo tempo, a organização dos Estados existentes, havidos como desfrutando as melhores leis, e as constituições idealizadas por filósofos, detendo-nos somente ante as mais notáveis. Descobriremos assim aquilo que cada uma delas pode encerrar de bom e aplicável e ao mesmo tempo mostraremos que, se buscamos uma combinação política diferente de tôdas êlas somos levados a esta procura, não por um vão desejo de fazer refulgir o nosso espírito, mas em virtude dos próprios defeitos de tôdas as constituições existentes.

(5) — Nota do tradutor francês ao texto grego: "Este jôgo de palavras não pode ser trasladado para o francês; uma vez que a palavra grega para juro vem de outra significando "parir".

(6) — Ob. cit. pp. 83 — 85; 93 — 94.

que encontra, não é considerado como agindo contra a justiça, se não revela o que haverá de acontecer. Se porém o revelasse e abatesse no preço, mostraria maior virtude, embora a isso não o obrigue um dever de justiça.

ART. IV — *SE É LÍCITO, NEGOCIANDO UMA COUSA, VENDÊ-LA MAIS CARO DO QUE CUSTOU.*

O quarto discute-se assim. — Parece que não é lícito, negociando uma coisa, vendê-la mais caro do que custou.

1. — Pois, diz Crisóstomo: *Tudo aquê que compra uma coisa para lucrar, vendendo-a inteira e tal qual a comprou, é um negociante que será expulso do templo de Deus.* E àquillo da Escritura — *Porque não conheci a litteratura, ou a negociação, segundo outra letra* — diz o mesmo Cassiodoro: *Que outra coisa é a negociação senão comprar mais barato e querer vender mais caro?* E acrescenta: *Tais negociadores Deus os expulsa do templo.* Ora, ninguém é expulso do templo senão por algum peccado. Logo, tal negociação é peccado.

2. Demais. — E' contra a justiça vender uma coisa mais cara ou comprá-la mais barato do que vale, como do sobredito resulta. Ora, que, negociando, vende uma coisa mais cara do que comprou, necessariamente ou a comprou mais barata ou a vende mais cara do que vale. Logo, tal não se pode dar sem peccado.

3. Demais. — Jerônimo diz: *Do clérigo negociante que de pobre se tornou rico e de obscuro, orgulhoso, foge como de peste.* Ora, parece que só por causa de peccado é a negociação interdita aos clérigos. Logo, é peccado, negociando, comprar uma coisa mais barata e vendê-la mais cara do que vale.

Mas, em contrário, àquillo da Escritura — *Não conheci a litteratura* — diz Agostinho: *O negociante ávido de ganhar blasfema quando danificado, mente no preço das cousas e perjurá. Mas esses são vícios do homem e não, da arte, que pode ser exercida sem elles.* Logo, negociar não é em si mesmo ilícito.

SOLUÇÃO. — E' próprio dos negociantes praticar a troca das cousas. Mas, como diz o Filósofo, há duas espécies de troca. — Uma, como que natural e necessária, pela qual se troca uma coisa por outra; ou uma coisa por dinheiro, conforme as necessidades da vida. E essa não pertence propriamente aos negociantes, mas antes, aos economos ou políticos, que devem prover a casa ou a cidade, das cousas necessárias à vida. — Outra espécie de troca é a de dinheiro por dinheiro ou de quaisquer cousas por dinheiro, não pelas necessidades da vida, mas para auferir lucro. E' este o negócio próprio dos negociantes.

Ora, segundo o Filósofo, a primeira espécie de troca é louvável porque vem satisfazer a uma necessidade natural. A segunda porém é justamente condenada por que, pela sua natureza, serve à cubiça do lucro, que não conhece limite e tende ao infinito. Por onde, a negociação, em si mesma considerada, não visando nenhum fim honesto ou necessário, implica uma certa vileza. — Quanto ao lucro, que é o fim do negócio, embora não implique por natureza nada de honesto ou necessário, também nada implica de vicioso ou de contrário à virtude. Por onde, nada impede um lucro ordenar-se a um fim necessário ou mesmo honesto. E dêsse modo a negociação se torna lícita. Assim, quando buscamos, num negócio, um lucro moderado, empregando-o no sustento da casa ou mesmo em socorrer os necessitados. Ou ainda quando fazemos um negócio visando à utilidade pública, para não faltarem à patria as cousas necessárias à vida; e buscamos o lucro, não como fim, mas como paga do trabalho.

DONDE A RESPOSTA À PRIMEIRA OBJEÇÃO. — As palavras de Crisóstomo devem entender-se do negócio que tem como último fim o lucro. O que sobretudo é o caso de quem vende mais caro uma coisa, no mesmo estado em que a comprou; pois, assim agindo, visa receber um prêmio pelo trabalho. Embora, possamos licitamente visar um lucro, não como fim último, mas, mediante outro fim, necessário ou honesto, como dissemos.

RESPOSTA A SEGUNDA. — Todo aquê que vende mais caro que comprou é negociante; mas só quem comprou com o fim de vender mais caro. Quem porém comprou uma coisa, não para vendê-la mas, para conservá-la e, depois, por alguma causa quer vendê-la, não faz negócio, embora a venda mais caro. Pois, pode fazê-lo licitamente, quer por ter melhorado a coisa, ou porque o preço dela mudou, conforme a diversidade de logar ou de tempo; ou pelo perigo a que se expõe transportando-a de um logar para outro ou fazendo-a transportar. E nesse caso não é injusta nem a compra nem a venda.

RESPOSTA A TERCEIRA. — Os clérigos devem abster-se não só de mal em si mesmo mas ainda do que tem a aparência d'ele. O que se dá com o negócio, quer por se ordenar ao lucro terreno, que os clérigos devem desprezar; quer também pelos vícios frequentes nos negociantes, pois, *difícilmente o que negocia se isentará dos peccados de seus lábios*, como diz a Escritura. Mas há outra causa, e é que o negócio enreda demasiado o espirito nos negócios seculares, retraindo-o por consequencia das causas espirituais. Donde o dizer o Apóstolo: *Ninguém que milita para Deus se embarça com negócios do século.* Embora seja lícito aos clérigos fazer a primeira es-

pécie de troca, que se ordena às necessidades da vida, comprando ou vendendo.

QUEST. LXXVIII — DO PECADO DA USURA

Em seguida devemos tratar do pecado da usura, que se comete no mútuo.

Em esta questão discutem-se quatro artigos:

- 1.º se é pecado receber dinheiro em pagamento do dinheiro mutuado, o que é receber usura;
- 2.º se é lícito, pelo mesmo receber qualquer utilidade, como que em recompensa do mútuo;
- 3.º se estamos obrigados a restituir o justo lucro auferido de um dinheiro ganho como usura;
- 4.º se é lícito receber como mútuo um dinheiro, com a condição de pagar usura.

ART. I — SE RECEBER USURA PELO DINHEIRO MUTUADO É PECADO.

O primeiro discute-se assim. — Parece que receber usura pelo dinheiro mutuado não é pecado.

1. — Pois, ninguém peca seguindo o exemplo de Cristo. Ora, o Senhor diz de si mesmo: *Quando viesse eu receber de vós os seus lucros, isto é, o dinheiro mutuado. Logo, não é pecado receber usura pelo dinheiro mutuado.*
2. Demais. — Como diz a Escritura, *a lei do Senhor é imaculada*, isto é, por proibir o pecado. Ora, a lei divina permite certa usura, conforme o que nela se lê: *Não emprestarás com usura a teu irmão nem dinheiro nem grão nem outra qualquer coisa que seja, mas somente ao estrangeiro. E, o que mais é, a promete como prémio pela observância da lei: Emprestarás a muitas gentes e de nenhum receberás emprestado.* Logo, receber usura não é pecado.

3. Demais. — Nas cousas humanas a justiça é determinada pelas leis civis. Ora, ellas permitem receber usuras. Logo, parece ser isso lícito.

4. Demais. — Preterir os conselhos não constitui, pecado. Ora, o Evangelho, entre outros conselhos, dá éste: *Emprestai sem daí esperardes nada.* Logo, receber usura não é pecado.

5. Demais. — Receber um pagamento pelo que não estamos obrigados a fazer parece que não é em si mesmo conside-

rado, pecado. Ora, quem tem dinheiro não está obrigado em qualquer caso a mutuá-lo ao próximo. Logo, é-lhe lícito às vezes receber uma retribuição pelo mútuo.

6. Demais. — A prata moedada e a de que se fizeram vasos não diferem especificamente. Ora, é lícito receber retribuição por vasos de prata dados em comodato. Logo, também o é pelo mútuo de dinheiro amodado. Portanto, a usura não é em si mesma, pecado.

7. Demais. — Qualquer pode lícitamente receber uma cousa que o dono voluntariamente lhe dá. Ora, quem recebe um mútuo, cede voluntariamente a usura. Logo, quem mutua pode lícitamente recebê-la.

Mas, em contrário, a Escritura: *se emprestares algum dinheiro ao necessitado do meu povo que habita contigo, não o apertarás como um exactor nem o opprimirás com usuras.*

SOLUÇÃO. — Receber usura pelo dinheiro mutuado é, em si mesmo, injusto, porque se vende o que não se tem; donde nasce manifestamente uma desigualdade contrária à justiça.

Para evidenciá-lo devemos saber, que de certas cousas, o uso consiste na consumição delas. Assim, o vinho consumimo-lo usando-o para beber; o trigo, empregando-o como comida. Ora o uso em tais cousas não deve ser separado delas em si mesmas; mas, se a alguém concedemos o uso delas, por isso mesmo também as concedemos a ellas. Portanto, o mútuo dessas cousas também transfere o domínio sobre as mesmas. Por onde, quem quisesse vender o vinho separadamente do uso d'elle, venderia a mesma cousa duas vezes ou venderia o que não existe. Portanto e manifestamente pecaria por injustiça. E, por semelhante razão, comete injustiça quem mutua vinho ou trigo, exigindo duas restituições; uma equivalente àquele e a éste; outra, o preço do uso, chamado *usura*.

Outras cousas há porém cujo uso não se confunde com a consumpção delas; assim, o uso de uma casa é a sua habitação e não, a destruição. Logo, pode o uso ser concedido separadamente das mesmas. Tal o caso de quem transmite a outrem o domínio da sua casa, reservando para si o uso durante algum tempo; ou inversamente, o de quem conceder o uso della, reservando para si o domínio. E por isso, pode lícitamente receber o preço do uso da casa e, além disso, exigí-la, dada que foi em comodato. Tal é o que se dá com a locação e condução de uma casa.

Mas, o dinheiro foi principalmente inventado, segundo o Filósofo, para se fazerem as trocas; por onde, o uso do próprio e principal d'elle é ser consumido ou gasto, por ser despendido nas trocas. E por isso é, em si mesmo, ilícito receber um preço